



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 4303, DE 2001
(Da Sra. Nair Xavier Lobo)

Dispõe sobre a proibição da importação, comercialização, reprodução e veiculação de filmes, fotos, espetáculos ou qualquer outro meio de comunicação em que sejam exibidas cenas de sexo explícito, sem que se faça uso de preservativos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam proibidas a importação, a comercialização, a reprodução e a veiculação de filmes, fotos, espetáculos ou qualquer outro meio de comunicação em que sejam exibidas cenas de sexo explícito sem que se faça uso de preservativos.

Art. 2º O desrespeito ao disposto nesta lei caracteriza infração sanitária, sem prejuízo de outros dispositivos legais em vigor.

Art. 3º Esta lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

A disseminação de filmes pornográficos e de inúmeras outras formas de comunicação que apresentam cenas de sexo explícito vai no sentido exatamente contrário às medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis, especialmente da AIDS.

Uma das principais bandeiras dessa árdua luta é a busca da conscientização do sexo seguro, principalmente entre os jovens. No sentido oposto, encontram-se esses espetáculos, filmes, fotos e similares que divulgam o sexo irresponsável, já que estudos realizados apontam que quase 90% dos filmes, na *internet* e em vídeos, não fazem uso da camisinha durante o ato sexual.

Em nome de uma propalada liberdade, induzem os jovens a repetir práticas que ampliam extremamente os riscos de se contrair uma doença sexualmente transmissível.



Não se pretende com este projeto adotar qualquer cunho moralista, nossa preocupação está centrada na necessidade de investir todos os esforços em prevenir tais doenças, notadamente a AIDS, por seu curso freqüentemente fatal.

Os desrespeitos à proibição da lei serão considerados infrações sanitárias, estando previstas sanções que podem levar até ao fechamento do estabelecimento infrator.

Trata-se, pois, de mais uma contribuição nesse combate travado contra males que tantas vítimas têm provocado em nosso País, o que nos leva a solicitar o apoio dos nossos ilustres parlamentares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em 15 de março de 2001.

Deputada Nair Xavier Lobo


Proposição: PL-4303/2001 
Autor: Nair Xavier Lobo - PMDB /GO 

Data de Apresentação: 15/3/2001
Apreciação: Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II
Regime de Tramitação: Ordinária
Situação: Aguardando Parecer

Ementa: Dispõe sobre a proibição da importação, comercialização, reprodução e veiculação de filmes, fotos, espetá qualquer outro meio de comunicação em que sejam exibidas cenas de sexo explícito, sem que se faça uso de prese



Indexação: PROIBIÇÃO, IMPORTAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO, REPRODUÇÃO, DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE, FILME, FOTOGRAFIA, ESPETÁCULO PÚBLICO, TELEVISÃO, CINEMA, EXIBIÇÃO, SEXO, PORNOGRAFIA, INEXISTÊNCIA, UTIL PRESERVATIVO.

Despacho:
 19/3/2001 - Às Comissões de Seguridade Social e Família: E de Constituição e Justiça e de Redação (ART. 54) - AR

Pareceres:
 CSSF - Comissão de Seguridade Social e Família
Parecer do Relator : Darcísio Perondi 
 CCJR - Comissão de Constituição e Justiça e de Redação

Última Ação:

21/3/2002 - Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR) - Designado Relator, Geovan Freitas

Andamento:	
15/3/2001	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação e leitura do Projeto de Lei pela Deputada Nair Xavier Lobo (PMDB - GO)
19/3/2001	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Despacho à CSSF e CCJR (Artigo 54 do RI) - Artigo 24, II.
19/3/2001	MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS. (MESA) Encaminhado à CCP
23/4/2001	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Recebido pela CCP
7/5/2001	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhado à CSSF
7/5/2001	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Recebido pela CSSF
9/5/2001	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Designado Relator: Dep. Darcísio Perondi
11/5/2001	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Abertura de Prazo para Emendas ao Projeto
18/5/2001	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas.
27/11/2001	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Recebida manifestação do Relator. 
27/11/2001	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Parecer do Relator, Dep. Darcísio Perondi, pela aprovação. 
5/12/2001	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Não Deliberado

12/12/2001	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Não Deliberado
13/12/2001	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Parecer do Relator, Dep. Darcísio Perondi, pela aprovação.
13/12/2001	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Aprovado o Parecer
18/12/2001	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Encaminhado à CCJR
18/12/2001	Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) Encaminhamento à CCP para publicação.
18/12/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR) Recebimento pela CCJR.
30/1/2002	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Recebido para publicação.
19/2/2002	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Parecer da Comissão de Seguridade Social e Família publicado no DCD de 21/12/01, Letra A, Parc
20/2/2002	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada a publicação.
4/4/2002	Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (CCJR) Abertura de Prazo para Emendas ao Projeto